

Contrato nº 128/2017



## CONTRATO

*Termo de contrato administrativo de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para instalação de poços artesianos que entre si firmam a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO** e a empresa **SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR EPP**.*

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, neste representado pelo seu Superintendente Fernando Vaz de Ulhôa, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.483.549/0001-47, com sede na Av. Raulina Fonseca Paschoal, Nº 2345, Setor Santa Helena II, CEP 75.704-440, na cidade de Catalão - GO, tendo como representante legal o Sr. Silvio de Castro Lima Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº 320.279.401-97 e RG nº 1354356 SSP/GO que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, nos termos da art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em obediência ao **processo nº 2017023870** na modalidade Dispensa de Licitação 142/2017 por situação **EMERGENCIAL** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CONFORMIDADE DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Termo de Referência e Proposta Comercial respectivamente e que integram este instrumento, tratando-se da aquisição conforme quadro abaixo:

Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gancho olhal	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
Manilha sapatilha	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60
Chapa nervura para estai	04	R\$ 58,00	R\$ 232,00
Chapa L para estai	04	R\$ 7,00	R\$ 28,00
Olhal parafuso	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80
Alça preformada para estai 3/8	08	R\$ 12,75	R\$ 102,00
Sapatilhas	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
Poste DT-10/300	02	R\$ 735,00	R\$ 1.470,00
Poste DT-10/150	02	R\$ 661,00	R\$ 1.322,00
Disjuntor tripolar 70 <sup>a</sup>	01	R\$ 72,30	R\$ 72,30
Eletroduto galvanizado fogo 11/2	02	R\$ 56,75	R\$ 113,50
Abraçadeira plástica 400x7,2MM	90	R\$ 0,35	R\$ 31,50
Armação pesada 1 elemento	05	R\$ 10,50	R\$ 52,50
Armação pesada 2 elemento	02	R\$ 18,50	R\$ 37,00
Isolador suspensão de vidro 12"	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
Isolador topo 15kv	10	R\$ 22,65	R\$ 226,50
Isolador porcelana 72x72	09	R\$ 4,05	R\$ 36,45
Cabo PP 3 x 1,5MM <sup>2</sup>	1.300	R\$ 2,60	R\$ 3.380,00
Cabo PP 3 x 6,0MM <sup>2</sup>	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
Cabo PP 3 x 10,0MM <sup>2</sup>	100	R\$ 15,95	R\$ 1.595,00
Cabo cobreado	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
Cabo sintenax 16MM	70	R\$ 6,80	R\$ 476,00
Cabo alumínio c/alma 2 awg	1.400	R\$ 3,05	R\$ 4.270,00
Arruela 1 ½	02	R\$ 1,20	R\$ 2,40
Arruela quadrada 38 x 38	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00

Suporte caixa DT 400	02	R\$ 40,10	R\$ 80,20
Suporte Trafo DT 400	02	R\$ 89,20	R\$ 178,40
Caixa polifásica	01	R\$ 88,60	R\$ 88,60
Pino de topo para cruzeta 15kv	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
Mão francesa plana	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Laço amarração topo 15kv cabo 2 caa	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
Laço roldana cabo 2 caa	05	R\$ 3,65	R\$ 18,25
Cruzeta polimérica 2,4 padrão CELG	06	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
Transformador trifásico 45kva 13,8kv/380/220v	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Corrugado 1 1/2"	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
Para raio 13,5kv	03	R\$ 132,00	R\$ 396,00
Bucha alumínio 1 1/2	02	R\$ 1,60	R\$ 3,20
Quadro de comando 600x500x200MM mon- tado com solt starter	01	R\$ 4.446,50	R\$ 4.446,50
Quadro de comando 600x500x200MM	02	R\$ 2.995,00	R\$ 5.990,00
Alça preformada distribuição cabo 2caa	12	R\$ 6,10	R\$ 73,20
Haste cobreada 2,4 metros	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
Fita isolante autofusão 10 metros	05	R\$ 22,50	R\$ 112,50
Fita isolante 33cm x 20 metros	05	R\$ 18,90	R\$ 94,50
Fita isolante 20 metros	01	R\$ 4,60	R\$ 4,60
Eletrodos de nível	09	R\$ 19,00	R\$ 171,00
Conector para haste reforçado	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
Conector cunha 35MM	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
Parafuso rosca dupla 16x450	09	R\$ 11,95	R\$ 107,55
Parafuso 16x250	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
Parafuso 16x200	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50
Parafuso cabeça abaulada 16x45	06	R\$ 2,80	R\$ 16,80

Parafuso cabeça quadrada 16x125	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
Arame galvanizado 14	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Padrão trifásico conforme norma da CELG categoria T1	03	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
Luva para corrugado 1 ½"	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
Cabeçote 1 ½	02	R\$ 3,25	R\$ 6,50
Adesivo silicone	01	R\$ 11,45	R\$ 11,45
Grampo linha viva	03	R\$ 35,00	R\$ 105,00
Chave fusível 15kv base c 100 A	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Haste ancora p/ estei 1,80M	04	R\$ 45,80	R\$ 183,20
<b>Valor total do contrato</b>			<b>R\$ 46.441,75</b>

## 2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência para 180 (cento e oitenta) dias, em função de seu caráter emergencial, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total dos produtos.

## 3 - DA SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Superintendência requisitante conforme solicitação/requisição emitida pelo servidor identificado, sendo sua entrega será imediata.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura;

4.1.2 - Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto porventura requisitado, mediante o envio da requisição;

4.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.4 – Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

4.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

#### **4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.2.1 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2.2 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto até o local apropriado indicado pela contratante, sendo seu dever zelar pelas normas de segurança cabíveis;

4.2.3 – Atender as demais condições descritas no termo de referência.

4.2.4 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

4.2.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até os locais apropriados;

#### **5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 12 horas, após a solicitação da Secretaria interessada, nos locais indicados pela SAE;

5.2 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado para esta função, sob o aspecto quantitativo e qualitativo que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicá-las à autoridade competente, para as providências cabíveis;

5.3 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização;

## **6 - DOS PREÇOS:**

6.1 - O valor deste contrato é do total de **R\$ 46.441,75** (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta da CONTRATADA

## **7 - DOS REAJUSTES:**

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATADA;

8.1.2 - O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo emergencial será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (décimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra situação que impeça a liquidação da mesma ficará retida até que a licitante toma as devidas providências para regularização da mesma sem prejuízo ao município.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1- Não obstante o fato de a contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Secretaria requisitante, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1- O contrato poderá ser cancelado:

10.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta do edital;

10.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Secretaria requisitante;

10.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

10.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

10.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

10.2- O cancelamento do contrato poderá ser feito unilateralmente pela Secretaria requisitante, e acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste contrato:

10.2.1- Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.3 – É reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

11.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

11.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o objeto que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos; 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

I - O recolhimento das multas previstas na alínea "a, b e c" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

II - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

III - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

IV - A critério da Secretaria requisitante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

11.1- Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis 8666/1993, suas alterações posteriores.

## **13 - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/1993 c/c art. 3º inciso XXII da I.N. 010/2015 do TCM/GO, o presente contrato será publicado na forma de extrato em sítio oficial do município, jornal local Diário Oficial da União, Diário Oficial de Goiás e Jornal de Grande Circulação.

**14 – DO GESTOR DO CONTRATO:**

14.1- ficando designado como gestor de contratos o servidor Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, brasileiro, portador do RG. Nº 472.007 SSP/DF, inscrito no CPF de nº 084.473.811-53, conforme Portaria 01/2017.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

15. 3- As despesa com a entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

**16 - DO FORO:**

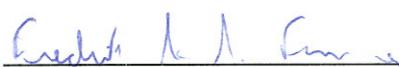
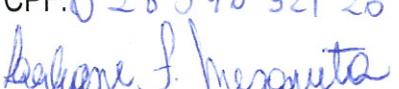
16.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento, que está sendo assinado em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, depois de lido e achado conforme.

Catalão - GO, 12 de setembro de 2017.

  
FERNANDO VAZ DE ULHÔA  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

  
SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR  
SILVIO DE CASTRO LIMA JUNIOR EPP.  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 02859092120
2.   
CPF: 03047383150